



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 068/2026

DISPÕE SOBRE AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam instituídas as ações de vigilância sanitária e epidemiológica no Município, com o objetivo de promover, proteger e prevenir riscos à saúde pública.

Art. 2º. Compete ao Município, por meio da Secretaria de Saúde:

- I – realizar inspeções e fiscalizações;
- II – identificar situações de risco à saúde coletiva;
- III - promover ações educativas e preventivas; e
- IV - adotar medidas para controle de doenças e agravos.

Art. 3º. Verificada irregularidade ou situação de risco, será emitida Notificação ao Responsável, contendo:

- I - a descrição do problema;
- II - orientações para correção;
- III - prazo para regularização.

Art. 4º. O prazo para adequação após a notificação mencionada no artigo anterior será de:

- I – 5 dias para situação de risco imediato;
- II – 10 a 15 dias para os demais casos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 04 de maio de 2026.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

NOTIFICAÇÃO Nº _____ / _____

Município de Imigrante/RS
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária / Epidemiológica

1. IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____

2. LOCAL DA IRREGULARIDADE

Mesmo do endereço acima
 Outro: _____

3. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ENCONTRADA

(Descrever de forma clara e objetiva a irregularidade)

4. ORIENTAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO

(O que deve ser feito para corrigir)

5. PRAZO PARA ADEQUAÇÃO

5 dias
 10 dias
 15 dias

Data limite: // _____





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

6. OBSERVAÇÕES

- Esta notificação possui caráter **educativo e preventivo**.
- O não cumprimento poderá ensejar **novas medidas administrativas**, conforme legislação municipal.

7. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

8. CIÊNCIA DO NOTIFICADO

Declaro estar ciente da presente notificação.

Assinatura: _____

Data: // _____

Recusou-se a assinar

9. REGISTRO FOTOGRÁFICO (se houver)

Sim

Não

PROTOCOLO / VIA DO NOTIFICADO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 04 de maio de 2026

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 068/2026

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores

Encaminha-se à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição das ações de vigilância sanitária e epidemiológica no âmbito do Município de Imigrante/RS.

A proposição tem por finalidade estruturar, de forma clara e objetiva, as atribuições do Município no que se refere à promoção, proteção e prevenção de riscos à saúde pública, consolidando práticas já desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, mas que carecem de regulamentação legal específica no âmbito local.

A vigilância sanitária e epidemiológica constitui função essencial do poder público, diretamente vinculada ao dever constitucional de garantir a saúde como direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal. Nesse contexto, compete ao Município atuar de forma preventiva e fiscalizatória, identificando situações de risco, promovendo ações educativas e adotando medidas eficazes para o controle de doenças e agravos à saúde coletiva.

O presente Projeto de Lei busca, ainda, conferir maior segurança jurídica às ações administrativas, especialmente no que se refere aos procedimentos de fiscalização e notificação dos responsáveis por irregularidades sanitárias. A previsão de prazos objetivos para adequação das situações constatadas — diferenciando hipóteses de risco imediato e demais casos — assegura maior transparência, razoabilidade e efetividade à atuação do poder público.

Atenciosamente,

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

